



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO, TRANSPORTE E
ACESSIBILIDADE

PARECER

Assunto: Projeto de Lei Complementar nº 152/2018

Autor: Ver. Prefeito Municipal

Ementa: “Dispõe sobre a Zona de Especial Interesse Social ZEIS Parque Brasil, e dá outras providências”.

Relator: Ver. Pedro Fernandes

Conclusão: parecer favorável

I – RELATÓRIO

O insigne Prefeito Municipal apresentou projeto de lei que “Dispõe sobre a Zona de Especial Interesse Social ZEIS Parque Brasil, e dá outras providências”.

Em justificativa, o nobre autor ressaltou que a Zeis Parque Brasil foi aprovada nesta Casa legislativa resultando na Lei complementar nº 3.755/2008, regularizando em parte de sua área habitações. Ocorre que agora pela alteração proposta será destinada outra área para futura implantação de habitações de interesse social objeto do Programa Lagoas do Norte, servindo para realocar famílias que vivem em habitações precárias e, ambientalmente, frágeis sujeitas a alagamento nos meses de chuva.

É, em síntese, o relatório.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final já se pronunciou sobre a legalidade da matéria, opinando pela sua normal tramitação.

No que concerne à competência, o art. 73, VII do Regimento Interno estabelece que:

Compete à Comissão de Planejamento Urbano, Transporte e Acessibilidade, opinar nas matérias referentes a quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais, atividades produtivas em geral, oficiais ou particulares, e, ainda, sobre:

I - política de desenvolvimento municipal;



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

III - matérias relativas à urbanização da cidade, mercados, feiras, matadouros, açougues e as referentes à alienação de bens, aquisição de bens imóveis por doação, outorga e concessão de serviços públicos e uso de imóvel;

V - tratar de matéria inerente à habitação;

Isto posto, o vereador **PEDRO FERNANDES**, na condição de relator da Comissão de Planejamento Urbano, Transporte e Acessibilidade opina **FAVORAVELMENTE** pela tramitação, discussão e votação da matéria no plenário.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala de Reunião da Comissão de Planejamento Urbano, Transporte e Acessibilidade, em 11 de SETEMBRO de 2018.


Ver. **PEDRO FERNANDES**

Relator

“Pelas conclusões” do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.

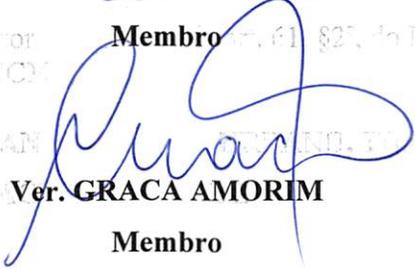
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO, TRANSPORTE E
ACESSIBILIDADE

VER. DEOLINDO

Presidente


Ver. **VALDEMIR VIRGINO**

Membro


Ver. **GRACA AMORIM**

Membro